PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N°. 771/07 DE 09 DE AGOSTO DE 2007

ALTERA ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N°.754/07, DE 09 DE MARÇO DE 2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERA FELIZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 1° da Lei Municipal n°. 754/07, de 09 de março de 2007, passa a ter a seguinte redação: "Fica autorizado o Poder Executivo, a realizar concessão administrativa de bens públicos de uso especial e/ou comum, para finalidade escolares, nos termos do art. 100, § 2° da Lei Orgânica Municipal, no que tange a implantação de abertura de curso de nível superior em regime de telesala, à Firma Nilcéia Bastos Sereno CNPJ n°. 08. 109.133/0001-02, conveniada com a IESDE BRASIL S/A, pelo período de até 05 (cinco) anos".

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG, aos 09 de agosto de 2007

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal